



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1663, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO EMPRESARIAL – SRE – DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso das atribuições legais, em especial o previsto no inciso IV do artigo 8º, bem como no inciso I do artigo 23, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de evolução e melhorias contínuas no Sistema de Registro Empresarial da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- a decisão na 2194ª Sessão Plenária de Vogais, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema de Registro Empresarial da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a seguir indicada, presidida pelo primeiro, que deverá promover o acompanhamento das implementações e propor melhorias no SRE:

- 1 – Felipe Vieira Goloni - Superintendente de Informática;
- 2 - André Rodrigues Marques de Souza e Silva – Superintendente de Registro Empresarial;
- 3 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger – Secretário Geral;
- 4 – José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento – Procurador Regional;
- 5 – Ronald Amaral Sharp Junior – Vogal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

6 – Samir Ferreira Barbosa Nehme – Vogal;

7 - Thiago Gomes Dias - Chefe da Área de Registro de Empresas;

8 – Tatiana Alves Villela dos Santos – Coordenador de TI.

Art. 2º - A comissão se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou por solicitação de qualquer membro, para discutir as necessidades de mudanças e melhorias no SRE.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema de Registro Empresarial não serão remunerados pelo exercício na Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

**Vitor Hugo Feitosa Gonçalves**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID 5036362-0